

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE.

2) DA FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE vem mostrando a necessidade de aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE. Os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias de rotina do SAAE, visando a continuidade da prestação de serviços.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Termo de Referência, compreende os seguintes serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4	30 CX	R\$ 290,96	R\$ 8.729,00
2	TONNER COMPATÍVEL HP CB 435/436	30 UND	R\$ 55,82	R\$ 1.674,80
3	TONNER COMPATIVEL P-1085 (CF 217-A) C/CHIP	27 UND	R\$ 71,16	R\$ 1.921,41
4	CANETA ESFEROGRÁFICA	10 CX	R\$ 44,49	R\$ 444,96
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	10 CX	R\$ 7,23	R\$ 72,30
6	PASTA ARQUIVO A-Z LOMBO LARGO 345X285X75	30 UND	R\$ 19,16	R\$ 574,8
7	CANETA MARCA-TEXTO	15 UND	R\$ 3,39	R\$ 50,95
8	BLOCO TIPO POST-IT 76 X 76 MM	20 UND	R\$ 5,19	R\$ 103,93
9	COLA BRANCA - PVA	9 UND	R\$ 9,59	R\$ 86,37



10	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS -GRAMPO 26/6	10 UND	R\$ 19,33	R\$ 193,30	
11	PASTA PLÁSTICA CORRUGADO TRANSPARENTE 20MM	30 UND	R\$ 3,09	R\$ 92,90	
12	PAPEL CARTÃO, PAPEL CARTÃO RECICLADO, GRAMATURA A 350, LARGURA 660, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960	9 PCT	R\$ 19,49	R\$ 175,47	
	VALOR TOTAL: R\$ 14.120,20				

Essas especificações permitirão à empresa contratada compreender os requisitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e fornecer serviços de acordo com suas necessidades.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência até dia 31 de Dezembro de 2024 (07/03/2024 à 31/12/2024), contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 Nos meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano do orçamento estimativo, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5) PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento deverá será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;
- **5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1** Executar o início, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante;
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Palmares/PE;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.6 Responsabilizar-se pela prestação do objeto;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Palmares/PE;
- 6.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares -SAAE, obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
 - **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;



c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré estabelecidas em contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes <u>sanções</u>:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s)



- produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **III.** Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Palmares, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
 - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- 8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é de **R\$14.120,20** (quatorze mil cento e vinte reais e vinte centavos), conforme média estimativa anexo a este Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor Preço Global.



11. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 O órgão contratante será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 12.3 O referido fiscal será indicado até a conclusão do processo administrativo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para cobrir a<mark>s despesas com a prese</mark>nte contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Local 089001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Funcional 17.122.1701.2107.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Natureza 3.3.90.30.52 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Vinculo 110 000 GERAL GERAL

Fonte 0.01.33 Recursos Ordinários

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Recursos do SAAE

Det.Fonte 15010000 Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Exercício Corrente)

Categ. STN 3,3,90,30,99

Palmares/PE, 28 de fevereiro de 2024.

Fabricio Oliveira de Andrade Presidente